



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede Avenida Antônio Abrahão Caram, 430 - Sala 301, Belo Horizonte - MG – TEL: (31) 32340000 - inscrita no CNPJ nº 13.545.241/0001-68, representada por Sr^a. **SORAYA CORREA** email: contato@sintesebiotecnologia.com.br e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020 e subsidiariamente pelo **inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicada em 18/08/2020 – Proc. nº 00610295.000074/2020-61.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de **R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

➤ **PROGRAMAÇÃO:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

0001 – Rio Grande do Norte

- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp .
- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Soraya e. Correa

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.
- 5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.6. A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 5.7.1 Os itens 4 (centrífuga de laboratório), 8 (Freezer biomédico) e 9 (Conservadora científica) deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **02 (duas) centrífugas, 03 (três) Freezers biomédicos e 04 (quatro) Conservadoras científicas no LACEN-RN**, endereço Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6194.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Caicó/LAREC**, endereço Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM**, endereço Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF**, endereço BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830,

5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da licitante vencedora, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.

5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.

5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil S/A - Agência 1229-7, Conta Corrente 143709-7.**
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1.0 DA CONTRATADA:

- 1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obriguem-se a atender prontamente.
- 1.4. Cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

- 1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais.
- 1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.0 DA CONTRATANTE:

- 2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
- 2.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:

- 9.1. Fornecer garantia de, pelo menos, 1 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – CONTRATO

- 10.1. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.
- 10.2. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS CONDIÇÕES

- 11.1. São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:
- 11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;
- 11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;
- 11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.
- 11.1.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de **01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020**



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) **Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com** e o suplente será **Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-rn@hotmail.com** ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

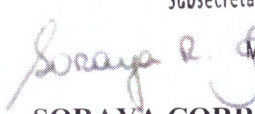
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

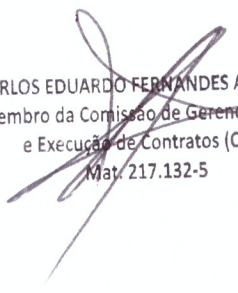
Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

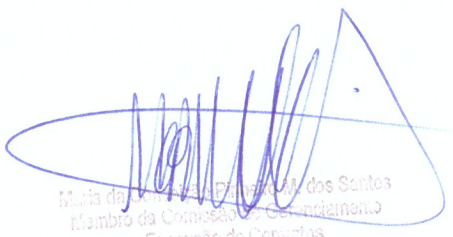

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN


Maura Vanessa Silva Sobreira
Subsecretária de Planejamento e Gestão
SESAP/RN
Matrícula: 226.331-9

SORAYA CORREA
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Maria da Glória Pinheiro dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-5

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 23/08/2020
14

ANEXO I AO CONTRATO 104.2020

Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001753268.00-98
 Endereço: AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 430 - SALA 301 -
 Cidade: BELO HORIZONTE - MG
 Telefone: (31) 32340000 Fax: (31) 32340000
 E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br



Número: 028660
 S/Número
 Data: 20/07/2020
 Página: 001

Cliente: LACEN RN

Endereço: -

Telefone: ()

Fax: ()

Celular: ()

Contato:

E-mail:

Referência:

End. Entrega:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Modelo	Und.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total	% IF
0001	000316	Termociclador de tempo real CFX 96 TOUCH SYSTEM, para aplicação de reação em cadeia da polimerase (qPCR), com as seguintes características: • Capacidade para 96 tubos de 0,2ml, tiras de tubo de 0,2 ml ou placas de 96 reações; • Volume de reação: até 50 ul; • Tela Touch Screen LCD; • Potência máxima de 850W; • Fonte de luz: 6 LEDs de longa duração; • Range de excitação: 450 -684 nm; • Range de detecção: 515 -730 nm; • Canais de detecção: FAM, HEX, Texas Red, Cy5, Quasar 705 e FRET (disponível quando o "scan mode" selecionado for FRET); • Faixa de linearidade: 10 ordens de magnitude; • Detecção óptica: 6 fotodiodos; • Equipamento possui tecnologia para varredura ótica realizando a leitura de cada poço individualmente com alta sensibilidade evitando "cross talk" para fornecer resultados quantitativos seguros o que elimina a necessidade de utilização de fluorescência passiva; • Capacidade de multiplex: leitura de até 5 alvos; • Equipamento com 6 módulos térmicos (TEs) baseado no sistema Peltier, controlados independentemente; • Acurácia de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; • Taxa máxima de rampa de $5^{\circ}\text{C}/\text{seg}$ e taxa média de $3,3^{\circ}\text{C}/\text{seg}$ podendo reduzir o tempo de corrida para < de 30 minutos; • Uniformidade de temperatura do bloco superior de $\pm 0,4^{\circ}\text{C}$ entre poços num período de 10 segundos e precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; • Bloco de amostras com massa reduzida, o que confere maior precisão de temperatura e maior velocidade de corrida. • Range de gradiente de $30-100^{\circ}\text{C}$; • Capacidade para realização de protocolos com	N/A		UN	2,00	131.200,0000	262.400,00	

Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-86 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 430 - SALA 301 -
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 Fax: (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br



Número: 028660
S/Número
Data: 20/07/2020
Página: 002

gradiente permitindo uma variação de até 24°C.
Equipamento apresenta tecnologia de rampa dinâmica com ajuste da taxa de rampa assegurando um gradiente uniforme, podendo ser utilizado até 8 temperaturas distintas;
• Software interno acoplado com ferramenta para desenho de protocolos otimizando tempo e resultados;
• Diversas configurações de controle disponíveis no experimento – corridas através do sistema de operação independente do computador ou 1 computador controla até 4 instrumentos;
• Capacidade de armazenamento de até 1000 protocolos, com capacidade de expansão de memória externa conectado a um computador;
• Múltiplos modos de aquisição de dados, incluindo um modo de varredura rápida para SYBR Green I ou EvaGreen, a corrida se adapta a sua aplicação;
• Sistema de segurança gerador de erros para identificar problemas do equipamento antes, durante ou depois da corrida;
Acompanha o software de análise para instalação em quantos computadores achar necessário. O software permite a análises de expressão gênica utilizando múltiplos genes de referência e eficiências de reações individuais. Os dados podem ser importados através de USB para o software qbase PLUS para análise de resultados de expressão gênica com soluções comprovadas de controle de qualidade, normalização e calibração intercorridas. Recuperação automática em caso de queda de energia;
• Compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 8;
• O software Precision Melt Analysis permite que genotipe amostras baseando-se nas suas propriedades de desnaturação (opcional);
• Porta USB para exportação de resultados;
• Instalação e treinamento no local incluso na compra;
• Equipamento não necessita de calibrações periódicas, conferindo maior economicidade a longo prazo.
• Tamanho do equipamento: 33 x 46 x 36 cm;
• Peso: 21 kg;

Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-88 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 430 - SALA 301 -
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 Fax: (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br



Número: 026660
S/Número
Data: 20/07/2020
Página: 003

• Registro no Ministério da Saúde
Cod Fabricante: PRODUTO PADRÃO

Total Produtos:	262.400,00
FCP ST:	0,00
Outras Desp:	0,00
Total Geral:	262.400,00

Condição de Pagamento: 50% ANTECIPADO + 20 DIAS
Prazo de Entrega: VIDE CAMPO DE NOTAS
Validade da Proposta: 10 DIAS
Impostos: INCLUSOS

PRazo DE ENTREGA DE 40 A 50 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

SORAYA CORREA

soraya@sintesebiotecnologia.com.br

Do Fiscal-O servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-m@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Sérgio Santos Pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020, Processo nº 00610419.000011/2020-6. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL).

O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, Exclusivamente A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor (Decreto Estadual 21.709 de 23 de junho de 2010 que altera o Art. 6º do Decreto Estadual 19.938/2007), o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. A abertura e disputa dar-se-á no dia 14/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 01/09/2020 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acesso/licitacao.asp.

Natal, 27/08/2020.

Luiz Wagner Pinto de Aguiar PREGOEIRO

CPCS/SESAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2020 - SESAP/MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Afonso Bezerra/RN.

Objeto: transferência de recursos financeiros do convênio da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, com recursos da Emenda Parlamentar nº 272 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de autoria do Deputado José Dias e de contrapartida o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PAR AUNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERIDADE DR. TODOLU AVELINO.

Dotação Orçamentária: 24131 10 303 2003 241101 - Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar -- Elemento de Despesa: 3.3.4.0.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênio-Fundo: 100 - Recursos Ordinários.

Autorização: Processo nº 00610038.002742/2020-25 a partir de sua assinatura até 31/12/2020.

Validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal, 27 de agosto de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Francisco da Chagas Felix Bertulze
Prefeito

HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO

Extrato de Contrato de aquisição de equipamentos médico-hospitalares nº 903/2020 Contratantes: Hospital Dr. João Machado e Lotus Indústria e Comércio LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de radiologia, com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades dos hospitais da Secretaria de Saúde Pública do Estado do RN, conforme descrições da Autorização de Compra nº 2972/2020, id 6153019.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação em 19/02/2020 do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 059/2019 - CPL/SESAP, Ata de Registro de Preços 11/2020, Processo 00610406.000046/2019-13.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 241314 - Hospital Dr. João Machado.

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.1102. 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência.

Fonte de Recursos: 0.1.68 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 449052-08 - Equipamentos Médicos - Hospitalares.

Fiscal do contrato: O servidor Gullyver Garçon Moura, Matrícula: 217.773-0 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência e Validade: o prazo de vigência deste CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de entrega do (s) equipamento (s), com validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

Signatários: Leidiane Fernandes de Queiroz Louise - pela contratante e Nayara Martins Santos de Almeida Felipe pela contratada.

Testemunhas: Ricardo Leal Cocentino e Antônio Alves de Souza.

HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO

Extrato de Contrato de aquisição de equipamentos médico-hospitalares nº 002/2020 Contratantes: Hospital Dr. João Machado e Lotus Indústria e Comércio LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de radiologia, com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades dos hospitais da Secretaria de Saúde Pública do Estado do RN, conforme descrições da Autorização de Compra nº 2971/2020, id 6152922.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação em 19/02/2020 do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 059/2019 - CPL/SESAP, Ata de Registro de Preços 11/2020, Processo 00610406.000046/2019-13.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 241314 - Hospital Dr. João Machado.

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.1102. 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência.

Fonte de Recursos: 0.1.68 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 449052-08 - Equipamentos Médicos - Hospitalares.

Fiscal do contrato: O servidor Gullyver Garçon Moura, Matrícula: 217.773-0 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência e Validade: o prazo de vigência deste CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de entrega do (s) equipamento (s), com validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

Signatários: Leidiane Fernandes de Queiroz Louise - pela contratante e Marco Antonio Choinak pela contratada.

Testemunhas: Ricardo Leal Cocentino e Antônio Alves de Souza.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020.

Processo: 00610188.000240/2020-46.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA).

Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para prestação de serviços de exames de longograma na forma de comodato, com parâmetros: sódio, cloro e cálcio, com locação de equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para realização de 300 exames/mês, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato e o ANEXO I (Discriminação do objeto), a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Sr. Rafael Fernandes (Mossoró).

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 7.740, equivalente a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.290,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 7.740 (Sete mil, setecentos e quarenta reais), serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001-Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

Do Fiscal: A servidora Andréia Batista de Assis (Mat. 94.555-2) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o Diretor Administrativo ou Geral dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 06/08/2020 até 06/02/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.

Processo: 00610295.000074/2020-61.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 262.400,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 262.400,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Equip. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal-O servidor Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-m@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e SORAYA CORREIA Pela Contratada.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Inaplicabilidade de Licitação Nº 01/2020

Processo Número: 12610021.001321/2020-63

Assunto: (Contratação de agência de propaganda visando a prestação dos serviços de publicidade).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inaplicabilidade de Licitação, não resolvendo pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratar 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, visando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que compreende ao conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover os produtos e serviços turísticos, difundir ideias ou informar o público em geral acerca do rico patrimônio histórico-cultural, material e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente com o intuito de:

Cumprir seu principal objeto social que é de promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico;

Fomentar a economia do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que o turismo é a principal atividade econômica, com a geração de emprego e renda;

As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto, guardará observância ao detalhamento especificado constante deste Termo de Referência de Id nº (6481082), em consonância com as políticas de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte e Estatuto Social da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR).

JUSTIFICATIVA: Neste momento de tantas incertezas, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Agência de Propaganda para atingir o objeto social da EMPROTUR, dando eficácia a sua missão, que é, notadamente, promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico.

Considerando que o setor do turismo é classificado como uma das atividades econômicas fundamentais para qualquer país ou região que possua elementos naturais, sociais e culturais que sejam atrativos para visitação de outros indivíduos, levando-os além de metros espectadores, pois suas motivações é a busca constante por experiências são a chave para a definição das estratégias de planejamento, promoção e divulgação dos destinos.

O Rio Grande do Norte é formado por 167 municípios, o potencial turístico do Estado está mapeado de acordo com suas principais atrações, sendo dividido em cinco polos: Agreste/Trairi - formado pela região sudeste do Estado e que faz fronteira com a Paraíba; Costa das Dunas - formado por todo o litoral leste; Costa Brasileira - formado pelo litoral norte até a fronteira com o Ceará e seguindo pelo interior do Estado; Serrano - formado pelas cidades da região oeste do Estado; e Seridó - formado pelas cidades ao centro-sul do Estado. Cada polo oferece atrativos e experiências únicas aos seus visitantes.

Com o avanço da crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19, o turismo foi o primeiro setor diretamente impactado e será um dos últimos a ter sua normalidade de negócios retomada. Desde o final de março de 2020, a maioria dos estabelecimentos de turismo e serviços relacionados ao setor foram fechados por decreto e por falta de clientes, impactando diretamente a economia do RN.

A redução brusca e acentuada da malha aérea no Estado (cerca de 90%), junto a previsão de reposição lenta ao longo do ano, resulta em uma estimativa de fluxo de passageiros que representará retrocesso de pelo menos 10 anos, ainda que se restaure o volume de embarques e desembarques de 2019, no segundo semestre de 2020.

Com a maioria dos negócios locais voltados para a sua permanência e/ou encerramento (80% dos negócios locais estão inseguros quanto a sua permanência e/ou sobrevivência no setor em 2020 - podendo acarretar em uma onda crescente de desemprego) pesquisas realizadas desde o início do período de isolamento social no RN, pelo setor de Inteligência de Dados da Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, apontam a queda no faturamento mensal de 75%, de cerca de 80% dos estabelecimentos e serviços turísticos no Estado. Também é preocupante o risco de perda definitiva de 30% das vagas formais de trabalho no turismo do RN, setor que corresponde a cerca de 9% do PIB do Estado, segundo a tendência de impacto do PIB nacional e mundial.

Diversos estudos realizados no país e no mundo, e confirmados nas pesquisas disponibilizadas pela EMPROTUR, apontam para uma retomada das viagens tendo como moia propulsora o turismo regional e interno, de distâncias de até 500 km com utilização do transporte rodoviário, com a prevalência do mercado doméstico, principalmente em função das restrições de emissões internacionais e baixa conectividade provocada pela redução da oferta de voos.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade: 303001 Campanhas de Marketing do Turismo do RN no âmbito Nacional.

Elemento de Despesa: 33.90.39.47 -Serviços de comunicação em Geral -Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)